



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.299

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma Marmovan Comércio de Peças, de propriedade do Sr. Antônio Marmo de Oliveira Rosa.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à firma Marmovan Comércio de Peças, situada na avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 146/1, Parque Vivalvi Leite Ribeiro, de propriedade do Sr. Antônio Marmo de Oliveira Rosa.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

Noberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente